

Ofício nº. 065/2025
Processo: 8528897-60.2024.8.06.0000
Assunto: Pregão Eletrônico nº 009/2025

Fortaleza, 30 de junho de 2025

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 25/06/2025, às 09:36, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 009/2025 informo os esclarecimentos, que seguem:

Pergunta 01:

“No item 9.5 do Termo de Referência é detalhado as características do quadro de Corrente Contínua (CC), porém no mercado existem alguns inversores com essas proteções integradas. Nesse caso, o uso do quadro CC é dispensável?”

Resposta 01:

Está ERRADO o entendimento. Deverá ser fornecido e instalado o Quadro de Proteção CC, independentemente do modelo do inversor.

Pergunta 02:

“No item 9.19.5.18 é informado ser necessário uma equipe técnica alocada no estado do Ceará para atender os chamados de manutenção. Por sermos uma empresa alocada em Mossoró/RN distante aproximadamente de 100 km da divisa com o referido Estado, ainda se faz necessário essa equipe? Caso sim, essa equipe poderia ser de uma empresa terceirizada? Visto que se torna oneroso manter uma equipe no estado só para esse serviço pelos 60 meses.”

Resposta 02:

Conforme consta no item 14 do Termo de Referência é admitida a subcontratação parcial do objeto, mediante prévia autorização do TJCE, segundo condições descritas neste mesmo item. Em especial, o item 14.1.4 do TR informa que a subcontratação fica limitada a serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Pergunta 03:

“No item 9.20.5 é descrito a contratação de um serviço de internet para o monitoramento das usinas, não é possível utilizar a rede de internet dos prédios para essa finalidade?”

Resposta 03:

Está ERRADO o entendimento. A CONTRATADA deverá contratar, para cada unidade prevista no edital, serviço de fornecimento de acesso à rede de internet exclusiva para comunicação dos inversores ao sistema de monitoramento. O custo de manutenção desse serviço deverá estar incluso no plano de manutenção e monitoramento.

Pergunta 04:

“As modificações no padrão de entrada de energia, caso necessário, serão de responsabilidade da contratada ou da contratante?”

Resposta 04:

Serão de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O item 24.1 do Termo de Referência diz ainda que o interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

Pergunta 05:

“As modificações no telhado para a instalação dos módulos (reforço), caso necessário, serão de responsabilidade da contratada ou da contratante?”

Resposta 05:

Serão de RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O item 9.17.1 do Termo de Referência diz ainda que para elaboração do projeto executivo a CONTRATADA deverá realizar análise prévia das instalações civis e elétricas, com elaboração, se necessário, de relatório técnico com indicação das eventuais adequações necessárias, tendo em conta também o acesso aos elementos a instalar.

Atenciosamente,

PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico 009/2025